



ASSESSORIA JURÍDICA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

**PARECER JURÍDICO: 0101/ASSEJUR/2025**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO: 52/2025**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A primeira análise diz respeito a apresentação do projeto de lei ordinária, sendo desnecessária a apresentação de projeto de lei complementar, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

A segunda análise diz respeito ao texto normativo, sendo que após o artigo 10, não há necessidade da numeração ordinal.

A segunda análise diz respeito aos requisitos da lei municipal 5.784/22, onde foi possível verificar que a propositura tem significado religioso, tem cópia de ofício inerente a manifestação da instituição, portanto, entendo satisfeitos os requisitos legal.

É o parecer favorável.

Tangará da Serra-MT, 21 de Março de 2.025.

RUY FERREIRA JUNIOR  
ASSESSORIA JURÍDICA